O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as carências dos servidores afastados temporariamente, torna público que serão abertas as inscrições para a **Contratação Temporária imediata de Professor III e formação de Cadastro de Reservas** para atuar nas Unidades de Ensino da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos termos da Lei Municipal 5.121/2015 – **Regime Especial de Direito Administrativo** (REDA) e do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste Edital, destina-se à contratação de profissionais, nos termos da Lei Municipal Nº 5.121/2015, para vaga temporária, por tempo determinado, para atuar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos empregos descritos no Quadro I deste Edital.

1.2. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, além do quantitativo de vagas previstas no presente Edital, formarão o Cadastro de Reserva**,** cuja admissão estará condicionada ao surgimento de vagas temporárias no prazo de validade deste certame.

1.3. O Processo Seletivo contará com um Cadastro de Reservas nos empregos de Prof. III em Ciências, Educação Física e Orientador Educacional o qual será acionado caso haja necessidade pela Fundação, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final deste Processo Seletivo.

1.4. O Edital, Ficha de Inscrição e Formulário para Avaliação de Títulos estarão disponíveis no site do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DO EMPREGO, Nº DE VAGAS, HABILITAÇÃO E SALÁRIO

QUADRO I

CÓDIGO DA INSCRIÇÃO	EMPREGO (Professor III)	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	Carga Horária Semanal	SALÁRIO/AULA
PM-1	Matemática	1	Licenciatura Plena em Matemática	Conforme item 2.2.	R$ 14,75
PH-2	História	1	Licenciatura Plena em História	Conforme item 2.2.	R$ 14,75
PLI-3	Língua Inglesa	1	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	Conforme item 2.2.	R$ 14,75
PA-4	Arte	1	Licenciatura Plena em Arte	Conforme item 2.2.	R$ 14,75
PC-5	Ciências	-	Licenciatura Plena em Ciências	Conforme item 2.2.	R$ 14,75
PEF-6	Educação Física	-	Licenciatura Plena em Educação Física	Conforme item 2.2.	R$ 14,75
POE-7	Orientador Educacional	-	Diploma em Pedagogia	25h/aulas	R$ 14,75

2.1. A remuneração prevista no QUADRO I (Professor III, OE) será acrescida de auxílio alimentação no valor de R$ 250,00, gratificação social no valor de R$ 200,00, gratificação de nível superior de 15% (quinze por cento); gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Professor III ou 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Orientador Educacional além demais gratificações previstas em lei.

2.2. A jornada de trabalho semanal do **Professor III** poderá variar entre 12 a 24 horas/aula semanais + TA's (Tempo de Atividades) presenciais, proporcionais à carga horária e de acordo com a necessidade da instituição e em conformidade com a Administração da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

2.3. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação em Orientação Educacional e para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, somente o diploma de Pedagogia.

2.4. O candidato que não apresentar a Licenciatura Plena exigida no Quadro I só poderá concorrer à vaga pretendida se apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso de complementação pedagógica reconhecido e autorizado pelo MEC na área a que concorre

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. **Do Professor III**

- Exercer a docência nas unidades de ensino da FEVRE.
- Cumprir as atribuições previstas no Regimento Escolar único da Rede Municipal de Ensino para o corpo docente e no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE

3.2. **Orientador Educacional**

Exercer as atividades de Orientador Educacional previstas no Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino e no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/FEVRE

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos gerais para participação neste Processo Seletivo simplificado:

A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
B) Possuir habilitação para o emprego pretendido;
C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
F) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
G) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
H) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, no período de **27/03/2024 a 03/04/2024.**

5.2. A Ficha Eletrônica será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 10 (dez) horas do dia **27/03/2024** até as 16 (dezesseis) horas do dia **03/04/2024**.

5.3. Os candidatos que tenham dificuldade de acesso à internet poderão realizar suas inscrições na SUBPREFEITURA situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17 horas, durante o período de Inscrição.

5.4. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicar o emprego a que concorre, confirmar os dados cadastrados, enviar pela Internet e imprimir o comprovante de sua inscrição. **Não haverá taxa de inscrição.**

5.5. A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.6. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. No ato da Inscrição, o candidato deverá imprimir, também, Formulário para Avaliação dos Títulos no qual declarará quais títulos possui, de acordo com o estabelecido no Quadro II

5.8. De posse do Comprovante de Inscrição e do Formulário para Avaliação dos Títulos, o candidato deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE- Rua 154, n.º 783 – Laranjal, de 9h às 16 horas, no dia **04/04/2024,** o **Curriculum Vitae,** acompanhado da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos. Não serão avaliados os documentos que não vierem acompanhados do **Curriculum Vitae.**

5.9. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo do lado de fora o Formulário para Avaliação de Títulos com nome, número de inscrição, emprego a que concorre e a relação de documentos constantes no envelope.

5.10. Os títulos que acompanham o **Curriculum Vitae** deverão vir em cópias dentro do envelope lacrado contendo, na parte externa, o Formulário para Avaliação de Títulos com o registro dos documentos e o número de folhas constantes no envelope, para a emissão do recibo.

5.11. No envelope com os Títulos Aferíveis, deverão constar ainda:

Professor III – cópia do diploma do curso que o habilita a concorrer
Orientador Educacional - cópia do diploma do curso que o habilita a concorrer
Curriculum Vitae

5.12. A Inscrição só será confirmada após a entrega dos documentos para a Avaliação da Prova de Títulos

5.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, conforme subitem 6.2.18.

5.14. No dia **05/04/2024** será liberada, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a lista de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.

5.15. Na data indicada no subitem 5.14, o candidato deverá consultar a lista divulgada para certificar-se se seu nome está incluído. Caso não conste seu nome na listagem, o candidato terá **01 (um) dia útil** para se manifestar através de recurso.

5.16. O recurso supracitado deverá ser apresentado no dia **08/04/2024** diretamente pelo candidato, ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 9h às 16h. Não serão aceitos recursos postados via Correios, nem fora do prazo estabelecido.

5.16.1. O recurso deverá ser digitado em 02 (duas) vias (original e cópia), sendo que a cópia será assinada pelo recebedor e devolvida ao candidato. O envelope de tamanho ofício deverá ser entregue lacrado contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

A) Processo Seletivo - Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE
B) Referência: CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO;
C) Nome completo e número de inscrição do candidato;
D) Emprego para o qual o candidato está concorrendo;

5.16.2. O candidato deverá colocar, no envelope, a cópia do comprovante de inscrição e a cópia do recibo de entrega dos títulos. Uma das vias do recurso será assinada pelo recebedor e devolvida ao candidato;

5.16.3. O recurso julgado procedente acarretará retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **09/04/2024**, a partir das 16 horas.

5.17. A Comissão de Concurso é soberana para decidir sobre os recursos apresentados.

5.18. Não será admitida a entrega de documentos pelos Correios, Sedex, e-mail ou outro tipo de encaminhamento, a não ser presencialmente ou por terceiro.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com base na Lei Municipal n.º 5.121/2015, o Processo Seletivo a que se refere este Edital será realizado por meio de **Avaliação Curricular** (Prova de Títulos) cuja pontuação máxima não poderá ultrapassar o limite de **21** pontos.

6.2**. Da Avaliação Curricular**

6.2.1. A Avaliação Curricular (Prova de Títulos), valerá até 21 (vinte e um) pontos, ainda que o candidato apresente documentos além dos que foram listados como Aferíveis.

6.2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos Títulos ou qualquer outro documento fora da data e local estabelecidos (conforme subitem 5.8).

6.2.3. Não será pontuado o título referente à Habilitação (requisito exigido para o emprego) conforme descrito no Quadro I do item 2 deste Edital.

6.2.4. O candidato que apresentar somente a Habilitação exigida no Quadro I, sem nenhum título aferível, será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.5. O candidato que colocar no envelope somente os Títulos Aferíveis (Quadro II) sem apresentar os documentos do subitem 5.11. será eliminado.

6.2.6. O Formulário para avaliação de Títulos deverá ser colado por fora do envelope, **sem colar a parte relativa ao recibo.** .

6.2.7. .Os Títulos deverão ser entregues, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, de 9h às 16 horas, no dia 04/04/2024 no Colégio Getúlio Vargas;**

6.2.8. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, o que está previsto no Quadro II, mais os documentos do subitem 5.11.

6.2.9. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no Quadro II, cuja pontuação máxima não deverá ultrapassar 21 (vinte e um) pontos.

6.2.10. Não serão aceitos títulos postados eletronicamente, via Correios ou e-mail.

6.2.11. Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do emprego em disputa.

6.2.12. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo de pontos e a forma de comprovação, seguem abaixo discriminados no Quadro II:

QUADRO II

TITULOS OBRIGATÓRIOS – PROFESSOR III		**Não pontuáveis**
Curriculum -Vitae		-------
Diploma de acordo com a área a que concorre		-------
TITULOS AFERÍVEIS	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Máxima**
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado na área do componente curricular a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	4 pontos	4 pontos
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto senso” em nível de Mestrado na área do componente curricular a que concorre emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	3 pontos	3 pontos
Certificado de pós graduação- Latu Sensu na área do componente curricular a que concorre. (360 horas) emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC (até 2 documentos	2 pontos	4 pontos

Diploma ou certificado de Curso de Educação Inclusiva com, no mínimo, 60 horas,autorizado pelo MEC (até 2 documentos)	2 pontos	4 pontos
Certificado de curso de especialização na área a que concorre, com no mínimo 60 horas. (até 2 documentos)	2 pontos	4 pontos
Experiência comprovada por ano letivo inteiro, na área a que concorre, no segmento dos anos finais do Ensino Fundamental - 1 ponto por ano trabalhado (até 2 documentos)	1 ponto	2 pontos
Total de pontos	**14 pontos**	**21 pontos**

TITULOS OBRIGATÓRIOS – ORIENTADOR EDUCACIONAL		**Não pontuáveis**
Curriculum -Vitae		-------
Diploma de acordo com a área a que concorre		-------
TITULOS AFERÍVEIS	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Máxima**
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado na área do componente curricular a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	4 pontos	4 pontos
Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto senso” em nível de Mestrado na área do componente curricular a que concorre emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	3 pontos	3 pontos
Certificado de pós graduação- Latu Sensu na área do componente curricular a que concorre. (360 horas) emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC (até 2 documentos)	2 pontos	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Educação Inclusiva com, no mínimo, 60 horas, autorizada pelo MEC (até 2 documentos)	2 pontos	4 pontos
Certificado de curso de especialização na área a que concorre, com no mínimo 60 horas. (até 2 documentos)	2 pontos	4 pontos
Experiência comprovada por ano letivo inteiro, na área a que concorre, no segmento dos anos finais do Ensino Fundamental - 1 ponto por ano trabalhado (até 2 documentos)	1 ponto	2 pontos
Total de pontos	**14 pontos**	**21 pontos**

6.2.13 Para os Títulos de Pós-graduação, Stricto Senso e Lato Sensu, a comprovação deverá ser feita por meio de Diploma emitido por IES reconhecida e autorizada pelo MEC.

6.2.14. Em caso de documento em fase de expedição, a comprovação deverá ser feita por meio de declaração emitida pela IES, contendo informações sobre o curso concluído e os dados do candidato.

6.2.15. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, devendo atender ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação, quando devidamente revalidados.

6.2.16. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.

6.2.17. Como Experiência Profissional, somente será pontuado o documento específico da área a que o candidato concorre e a comprovação deverá ser apresentada da seguinte forma:

A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário: Fotocópia legível de Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o cargo, o ano letivo completo com data de início e término, assinada pela autoridade competente. (No caso de servidor do município o documento deverá ser assinado pelo Chefe do RH ou DGA ou seu representante legal).

B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA: Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias legíveis das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o ano letivo completo com data de início e término, ou da Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o ano letivo completo com data de início e término, assinada e carimbada pela autoridade competente. Não será aceita fotocópia da carteira de trabalho sem especificação relativa à área a que concorre. (No caso de servidor do município o documento deverá ser assinado pelo Chefe do RH ou DGA ou seu representante legal).

C) Comprovação da experiência no setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social: fotocópias legíveis das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e das que constam ressalvas ou informações sobre o contrato constando o ano letivo completo com data de início e término, ou fotocópia legível da declaração emitida pelo estabelecimento onde atuou, informando o ano letivo completo com data de início e término, devendo obrigatoriamente, constar o CNPJ, N.º do Registro oficial da Unidade junto ao Órgão competente, assinatura e carimbo do Titular da Pasta ou Cargo. (fotocópia).

6.2.18. Somente serão pontuados os títulos de experiência profissional que apresentem o ano letivo completo com data de início e término ininterruptos no mesmo empregador/contratante.

6.2.19. Não serão considerados, como títulos de experiência profissional, o trabalho realizado como trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.

6.2.20. Somente serão considerados os títulos referentes à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de início das inscrições previstas neste Edital.

6.2.21. Na contagem do tempo total de experiência profissional, não será considerado o tempo concomitante com outro tempo de experiência.

6.2.22. Outras formas de comprovação de experiência profissional não previstas no Edital não serão consideradas.

6.2.23. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas

6.2.24. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos, que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio para avaliação dos Títulos.

6.2.25. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e dos documentos apresentados (em fotocópias) em qualquer fase do certame, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações aplicáveis.

6.2.26. Ao abrir o envelope, a Comissão de Avaliação fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Avaliação de Títulos, o fato será registrado em Ata. Serão avaliados apenas os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;

6.2.27. Após a análise dos títulos, os pontos serão lançados e divulgados no dia **11/04/2024,** a partir das 16 horas, no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico;

6.2.28. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um**) dia útil **(12/04/2024),** a contar da divulgação do resultado dessa prova, para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de títulos;

6.2.29. O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;

6.2.30. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final, com a classificação dos candidatos ao emprego a que concorreram;

6.2.31. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, e o Resultado Final será divulgado no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico;

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

7.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, na data do início das Inscrições, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. critério de desempate;

7.1.2. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o estabelecido no subitem 7.1.3.;

7.1.3. Para os candidatos ao emprego de **Professor III e Orientador Educacional** o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º O candidato com maior pontuação na área de formação;
2º O candidato com maior pontuação na experiência profissional;
3º O candidato que tiver maior idade.

7.2. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **dia 16/04/2024** a partir das 17 horas, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico**.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos dar-se-á com base na Lei Municipal nº 5.121/15.

8.2. As convocações para as vagas publicadas neste Edital, observada a ordem geral de classificação, serão feitas no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

8.3. O candidato convocado, que não comparecer no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo a vaga para o candidato de classificação subsequente.

8.4. O candidato que tiver alguma situação que impeça a imediata contratação para a vaga oferecida será desclassificado, sendo a vaga oferecida ao próximo classificado.

8.5. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2022 http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
b) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
c) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses (original e fotocópia;)
d) CPF - original e fotocópia;
e) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
h) Uma foto 3X4 recente;
i) Diploma de Licenciatura Plena de acordo com sua área para Prof. III (original e fotocópia)
j) Diploma de Pedagogia após 2010 ou Diploma de Pedagogia com habilitação a que concorre (original e fotocópia)
k) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
l) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2022), **caso declare**;

m) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.

8.6. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do processo e sua vaga oferecida ao candidato de classificação subsequente.

8.6.1. No ato da contratação, a Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, receberá as fotocópias dos documentos apresentados pelos candidatos aptos, autenticando-os com os originais, momento em que, também, será firmada a declaração de veracidade/autenticidade destes, pelo candidato.

8.7. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo** de **10 dias consecutivos para** retornar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, situada à Rua 154, n.º 783 - Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento (8:00h às 11:30h – 13:30h às 17:00h)

8.8. O candidato que não comparecer no prazo previsto e/ou não retornar com o resultado do exame médico no prazo de 10 dias consecutivos, conforme subitens 8.5 e 8.7, será eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas imediatamente, ficando as demais no Cadastro de Reserva, de acordo com as necessidades temporárias da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

9.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 5.121/2015.

9.3 A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será chamado segundo as necessidades da Fundação, dentro do prazo de validade da Homologação.

9.4 As vagas que surgirem durante o prazo previsto no subitem 9.1. serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo, no site oficial do Município.

9.7. A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá eventual retificação publicada.

9.9. O resultado será divulgado no site oficial do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e publicado no diário oficial do município, Jornal Volta Redonda em Destaque.

9.10. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim à divulgação no site do município.

9.11. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.

9.12. Todos os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 20 de março de 2024

Caio Pinheiro Teixeira
Diretor Presidente da FEVRE